

INFORMATIVO: AÇÃO COLETIVA VALE TRANSPORTE

O **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SINASEFE**, por meio da sua **SEÇÃO SINDICAL SÃO PAULO, SINASEFE-SP**, vem, atualizar os sindicalizados inseridos no processo coletivo número 0006545-80.2012.4.03.6100 sobre o trâmite que se encontra e quais as iniciativas estão sendo tomadas para garantir o pagamento dos valores devidos pelo IFSP.

O Sinasefe obteve através de ação judicial proposta por sua assessoria jurídica representada pelo escritório Makiuti e Saad Advogados, o direito dos servidores sindicalizados de receberem o auxílio-transporte, em valor equivalente à despesa que seria realizada no mesmo itinerário, se utilizado o transporte coletivo, bem como a pagar os valores atrasados relativos a esta mesma verba.

Com o trânsito em julgado da ação, em idos de 2018 iniciou-se a fase de cumprimento de sentença (apresentação dos cálculos para pagamento). Primando pela celeridade e confiabilidade dos cálculos, foi oficiado ao IFSP para que ele, fizesse os cálculos uma vez que detinha de maiores condições para confecção dos mesmos.

Contudo, apesar desse ajuste entre o Sinasefe e o IFSP, como em regra é o credor (Sinasefe) que apresenta os cálculos na fase de cumprimento de sentença, o processo ficou aguardando autorização do juízo para que fosse feito desta forma. Assim, no mês de junho de 2020 o juiz finalmente apreciou nosso pedido de “execução invertida” e determinou que o IFSP fosse intimado para manifestar sua concordância.

Neste sentido, em julho de 2020 o Sinasefe protocolou o Ofício 010/2020 fornecendo subsídios processuais, bem como informando os parâmetros para aplicação dos juros e correção monetária para elaboração completa dos cálculos.

Em fevereiro de 2020, sobreveio despacho para determinar que o Sinasefe providencie a regularização de sua representação processual junto ao Ministério do Trabalho. Assim como, para manifestar-se quanto aos cálculos apresentados pelo IFSP e aos impedimentos alegados de alguns dos substituídos.

Sem demora, o Sindicato providenciou a regularização de sua representação processual.

Tendo em vista a existência de algumas litispendências e coisa julgada, uma vez que alguns substituídos litigaram individualmente acerca do mesmo objeto, os servidores abaixo não poderão receber na presente ação coletiva:

AMANDA RIBEIRO VIEIRA - PROCESSO 0003276-33.2012.4.03.6100

ELIAS JOSÉ DE SOUZA - PROCESSO 0023933-69.2007.403.6100

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA - PROCESSO 0006853-19.2012.4.03.6100

JURANDYR C. N. LACERDA FRANCO - PROCESSO 0015447-22.2012.4.03.6100

RICARDO DE OLIVEIRA CAMARGO - PROCESSO 0010700-29.2012.4.03.6100

Após manifestação acerca dos cálculos, solicitaremos a sua imediata homologação e a expedição do competente ofício requisitório.

A quem interessar os autos tramitam na forma eletrônica sob 0006545-80.2012.4.03.6100 e está em curso perante a 6ª Vara Cível Federal de São Paulo, podendo ser consultado através do link <https://pje1g.trf3.jus.br/pje/login.seam>.

São Paulo, 15 de março de 2021.

**O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SINASEFE-SP.**